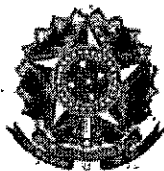




3793866

08012.000265/2017-37

PROTOCOLO 1420
REGISTRADO ÀS FLS Nº - SOB D Nº -
LIVRO Nº - HORA 13:35
PROCON DE PALMAS/TO 03103117
Keraryn
PROTOCOLISTA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 18/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ

Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento das fontes de energia das impressoras da marca Zebra, em razão da possibilidade de curto-circuito, com risco de incêndio.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela ZEBRA TECHNOLOGIES CORPORATION, com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a substituição das fontes de energia das impressoras industriais da marca, modelos G-Series (GK420D/T, GX420D/T, GX430D/T), GT Series (GT800, G810, GT820, GT830), ZP455, HC100, P1XX Series (P100, P110, P120) e ZXP3, por ter sido constatada a possibilidade de corrosão e curto-circuito do componente, com risco de incêndio. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 21/02/2017, às 19:29, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 3793866 e o código CRC 194FA79F
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

22/02/2017

:: SEI / MJ - 3793866 - Ofício-Circular ::

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 / 3170 Site: - www.justica.gov.br



3791170

08012.000265/2017-37

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica nº 22/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08012.000265/2017-37****Assunto:** Campanha de Chamamento das fontes de energia das impressoras da marca Zebra, em razão da possibilidade de curto-circuito, com risco de incêndio.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela ZEBRA TECHNOLOGIES CORPORATION, com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a substituição das fontes de energia das impressoras industriais da marca, modelos G-Series (GK420D/T, GX420D/T, GX430D/T), GT-Series (GT800, G810, GT820, GT830), ZP455, HC100, P1XX Series (P100, P110, P120) e ZXP3.
2. Segundo informações da Zebra, a Campanha de Chamamento abrange 6.076 (seis mil e setenta e seis) fontes de energia, importadas, produzidas no período de 1º de outubro de 2010 a 31 de dezembro de 2011, comercializadas entre 1º de julho de 2010 e 30 de julho de 2012, e colocadas no mercado de consumo, com identificação de código/data entre os intervalos: P039XX a P052XX e P101XX a P152XX.
3. Em relação ao defeito que envolve as unidades deste recall, a Zebra informou que *"a parte da fonte de energia FSP em questão é o conector de energia (power connector - veja diagrama abaixo). Normalmente, este conector de energia inclui uma manga externa constituída de um composto plástico infundido com material retardante de chamas. De acordo com a fabricante FSP, o fósforo foi um dos materiais usados nos conectores devido às suas propriedades retardantes de chama". Acrescentou que "quando o revestimento de metal nas partículas de fósforo é incompleto ou não adequadamente estabilizado e posteriormente exposto à umidade pontual ao longo do tempo, o composto fosfórico pode formar ácido fosfórico, o que pode levar à corrosão e facilitação de curto-circuitos no conector e no cabo de alimentação", o que corresponde ao fato, gerador da presente campanha.*
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declararam os representantes da Zebra que, em caso de manifestação do defeito apresentado, existe a possibilidade de incêndio.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"a FSP informou à Zebra que o composto de fósforo usado nos conectores para as fontes envolvidas em todos os incidentes relatados vieram da resina fabricada por 2 fornecedores específicos, quais sejam, as empresas Taiwan Carol Eletronics CO., Ltd. e Yuen Tai Electrical Co., Ltd, ambas empresas de Taiwan". Além disso, "(...) as conclusões preliminares da análise metalúrgica recebidas em 22 de agosto de 2016, identificando o material fosfórico retardante de chamas no conector de fonte de alimentação como provável fonte dos incidentes relatados, foram trazidas à atenção da administração da Zebra em 29 de agosto de 2016 (...)." (grifo nosso)*
6. Informou, outrossim, que tem conhecimento da ocorrência de dez acidentes relacionados ao defeito em tela, todos ocorridos fora do Brasil, e que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes em território brasileiro.

É o relatório.

7. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de:

- comunicar às autoridades competentes, de forma imediata, após a constatação da periculosidade apresentada;
- apresentar o Plano de Mídia, com veiculação em Rádio, TV e Jornal, e os custos da presente Campanha;
- apresentar adequado Aviso de Risco, em observância aos requisitos descritos nas normas supramencionadas;
- apontar a data de início da Campanha de Chamamento no Brasil;
- apresentar distribuição geográfica dos produtos sujeitos ao defeito, colocados no mercado, por Estados da Federação.

8. Diante disso, considerando-se a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação aos Representantes Legais da ZEBRA TECHNOLOGIES CORPORATION, para que, no prazo de 10 (dez) dias, procedam à regularização da campanha, apresentando o supracitado, notadamente quanto a novo modelo de aviso de risco. Além disso, para que esclareçam as razões do lapso temporal entre a ciência do defeito e o comunicado a este Departamento. Ademais, para que recolha e/ou receba, de forma não onerosa ao consumidor, as fontes de energia que encontram-se com os consumidores finais. Igualmente, para que disponibilize, de forma imediata, meios de comunicação com o consumidor em língua portuguesa.

9. Por fim, sugerir-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 21/02/2017, às 19:29, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 21/02/2017, às 19:31, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 3791170 e o código CRC 47FE17F8
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08012.000265/2017-37

SEI nº 3791170

